

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2502 - 04 de Abril de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.472, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Exonera servidora de cargo em comissão, a pedido.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 19121, de 04 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora **GISHELLE APARECIDA SANTIAGO ROGANA DUTRA**, do cargo em comissão de Assessor da Divisão de Regulação, Nível C-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2026.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 9.473, DE 04 DE MAIO DE 2026.****Revoga a inservibilidade de bem móvel e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 18859, de 04 de maio de 2026,

Considerando que o veículo ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD, diesel, de cor predominante amarela, Ano/Modelo 2012/2013, Placa NXX-1576, chassi 9532E82W7DR301419; Renavam 00489070108, da Secretaria Municipal de Educação, Patrimônio nº 21182, declarado inservível pelo Decreto nº 8.713, de 09 de abril de 2025, não foi arrematado no Leilão nº 002/2025, realizado no dia 22 de abril de 2025;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do STF;

Considerando a existência de interesse público superveniente em manter o bem como patrimônio público municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a inservibilidade do bem móvel ônibus VW/15.190 EOD Escolar HD, placa NXX-1576, voltando este a integrar o patrimônio público municipal sob o nº 21182.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.142, DE 04 DE MAIO DE 2026.**Designa servidores para comporem a equipe técnica da Regularização Fundiária Urbana - REURB.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar equipe técnica que será responsável pela condução dos trabalhos e execução dos procedimentos inerentes à Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Campo Belo, em cumprimento às diretrizes legais pertinentes e ao Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais:





- Thiago Augusto Schmidt de Melo
- Camila Ferreira Rodrigues Ramos
- Ramon Neves Ferreira
- Maria Gabriela Reis Almeida
- Gelson Nogueira de Moraes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.753, de 22 de janeiro de 2025.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.143, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Concede progressão aos profissionais do Magistério Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e após os procedimentos realizados e a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constante no Processo nº 18920, de 30 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão aos Profissionais do Magistério Municipal que menciona, em cumprimento a Lei Complementar nº 99, de 21 de dezembro de 2011.

Nome	Admissão	Posicionamento Anterior	Posicionamento Atual	Data Posicionamento
Andreia Aparecida Vieira Martins	1º/02/2002	PEB III - H	PEB III - I	1º/05/2026
Maria Almeida de Carvalho Ferreira	1º/02/1991	PEB III - H	PEB III - I	1º/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 7.144, DE 04 DE MAIO DE 2026.**

Altera a Portaria nº 7.089, de 24 de fevereiro de 2026, que nomeou a Comissão de Inventário.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao processo nº 17431, de 29 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 7.089, de 24 de fevereiro de 2026, que nomeou a Comissão de Inventário, para incluir os seguintes membros, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição aos atuais:

- Lucila Angélica Martins
- Patrícia Saldanha Maia Diniz
- Deyvisson Barbosa Silva
- José Marciel Ribeiro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.145, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para responder por funções de confiança.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 19151, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **THIAGO AUGUSTO SCHMIDT DE MELO**, Matrícula nº 4088-0, para responder pelas funções de confiança de Procurador-Geral do Município, no período de 04 a 18 de maio de 2026, em substituição à titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal



**LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 124/2026, firmado em 28/04/2026, com **IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução das instalações elétricas na Estação Jarbas Gambogi, neste município, Bem Tombado pelo Decreto n.º 1.348 de 09/04/1997. **Concorrência Pública:** 016/2026; **Vigência:** 28/08/2026. **Valor:** **R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo Contratado: **IMPÉRIO ELÉTRICO LTDA**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2026**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n.º 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 38.452.755/0001-08, sediado(a) na Rua Galbo Westin Dias, n.º245, no bairro Residencial Morada do Sol, CEP 37.136-014, na cidade de Alfenas/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Thiago Felipe Pacheco, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 53/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Concorrência Pública nº 08/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.0 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem de solo a percussão (SPT), incluindo deslocamento de equipe técnica, mobilização de equipamentos, execução dos furos, coleta e classificação das amostras e elaboração de relatórios técnicos geotécnicos, conforme demanda das Secretarias Municipais, através do Sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor total da contratação é de **R\$ 59.998,80 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 341602 - ENGETOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA					
1	PERFURAÇÃO DE SOLO	900	M	R\$ 51,92	R\$ 46.728,00





	SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)				
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE CUSTO FIXO	1.200	KM	R\$ 0,09	R\$ 108,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), INCLUSIVE CUSTO FIXO E VARIÁVEL	60	UNID.	R\$ 219,38	R\$ 13.162,80
Total do Fornecedor:					59.998,80
Total Geral:					59.998,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:





4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 8 de 13



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 23 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

**ENGETOP ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA**
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal





Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Liwblianna Pires Moreira
Matrícula: 1783-6

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 055/2026 e no compras.gov.br n.º 90055/2026. Objeto: Aquisição de Itens Esportivos e Uniformes para suprir as necessidades oriundas das atividades esportivas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, conforme Convênio Transferegov.br n.º.966312/2024. Abertura: 20/05/2026, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 05/05/2026 no site www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 17/2026**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra destinada a execução de rampa de acessibilidade e pintura da quadra da Escola Municipal Gustavo Pinto de Moraes, localizada no Povoado dos Dias - Município de Campo Belo/MG, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **PRATICA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.099.853/0001-90**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R\$ 128.980,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais)**.

Campo Belo, 04 de maio de 2026.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal





AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Considerando o teor do artigo do nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;

Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;

Considerando a ausência de caráter competitivo para se firmar a presente contratação;

AUTORIZO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE 032/2026**, para contratação de empresa para apresentação artística da Barroco Jazz Band, sábado, 09 de maio de 2026, na Praça Cônego Ulisses, no V Festival Gastronômico e Cultural de Campo Belo, com a empresa **PRIMUS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Campo Belo, 30 de Abril de 2026.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 – SECULT

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 5.6 do Edital, que prevê a possibilidade de retificação por razões de interesse público, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, visando ampliar a participação e garantir maior representatividade dos segmentos artísticos e turísticos locais, fortalecendo o caráter inclusivo, cultural e institucional do evento.

1.2. A presente alteração atende ao interesse público, promovendo a valorização de iniciativas não formalizadas em associações, bem como a integração de importantes atrativos turísticos e instâncias de governança, como o COMTUR, as grutas e o Mar de Minas.

1.3. Fica retificado o Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. ALTERAÇÃO DO ITEM 6 – VAGAS (ANEXO I – REGULAMENTO)

Onde se lê:

6 – VAGAS

6.1. Sobre o número de vagas para os que se enquadram no festival como expositores e vendas de bebidas alcoólicas, fica estipulado o número de 6 (seis) stands.

6.2. Sobre o número de vagas para os estabelecimentos que oferecerão gastronomia, fica estipulada a quantia de, no máximo, 14 (quatorze) stands.





6.3. Sobre vagas para Associação de Artesanato, será disponibilizado 1 (um) stand.

Leia-se:

6 – VAGAS

6.1. Sobre o número de vagas para os que se enquadram no festival como expositores e vendas de bebidas alcoólicas, fica estipulado o número de 6 (seis) stands.

6.2. Sobre o número de vagas para os estabelecimentos que oferecerão gastronomia, fica estipulada a quantia de, no máximo, 14 (quatorze) stands.

6.3. Sobre vagas para Associação de Artesanato, será disponibilizado 1 (um) stand.

6.4. Sobre o número de vagas destinadas à participação de artesãos interessados que não se enquadrem como associação e que não pertençam ao ramo alimentício, podendo ser Pessoa Jurídica (PJ) ou Pessoa Física (PF), desde que atendam ao interesse público e à proposta do evento, será disponibilizado 1 (um) stand.

6.5. Sobre o número de vaga institucional destinada à representação dos atrativos turísticos “Grutas e Mar de Minas” e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, visando ao fortalecimento da promoção turística local, será disponibilizado 1 (um) stand.

6.6. Sobre o número de vaga institucional destinada à Secretaria de Infraestrutura para a representação do “Cantinho do Produtor Rural”, visando à representatividade e ao desenvolvimento rural, será disponibilizado 1 (um) stand.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS DA RETIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 002/2026 – SECULT.

Campo Belo/MG, 04 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA FURTADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

**EXTRATO JUSTIFICATIVA DO
PROCEDIMENTO DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, por meio de seu Secretário Municipal Ronaldo Pimenta Mendes, torna público o Procedimento de Ausência de Chamamento Público de recurso financeiro proveniente de emendas parlamentares às leis orçamentárias, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 37, I do Decreto Municipal nº 8.370/2024, advinda da Câmara Municipal de Campo Belo - MG, autorizada pela Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e prevista no art. 111 da Lei Orgânica Municipal de Campo Belo, ao qual não se sujeita à apresentação de propostas por outras entidades, portanto, não é objeto de análise ou julgamento pela Comissão de Seleção em observância ao Art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado exclusivamente à Associação Comercial e Empresarial de Campo Belo, CNPJ: 20.923.595/0001-64, no valor de R\$ 204.520,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 12 de 13



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



(duzentos e quatro mil, quinhentos e vinte reais), para a execução do objeto do Plano de Trabalho, qual seja, a realização de despesas correntes para pagamento de salário, FGTS, INSS, Pis incidentes sobre a folha pagamento da associação pelo período de 11 (onze) meses, e despesas de capital voltadas à aquisição de computadores, poltronas e equipamentos de ar condicionado a serem destinados para o novo auditório.

Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, em observância ao § 3º do art. 37 do Decreto Municipal nº 8.370, de 26 de dezembro de 2024.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, por meio de seu Secretário Municipal Ronaldo Pimenta Mendes, torna público o Procedimento de Ausência de Chamamento Público de recurso financeiro proveniente de emendas parlamentares às leis orçamentárias, previsto no Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 37, I do Decreto Municipal nº 8.370/2024, advinda da Câmara Municipal de Campo Belo - MG, autorizada pela Lei Municipal nº 4.410, de 29 de dezembro de 2025 (LOA 2026), e prevista no art. 111 da Lei Orgânica Municipal de Campo Belo, ao qual não se sujeita à apresentação de propostas por outras entidades, portanto, não é objeto de análise ou julgamento pela Comissão de Seleção em observância ao Art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado exclusivamente ao Sindicato dos Produtores Rurais de Campo Belo, CNPJ nº 17.890.674/0001-01, no valor de R\$ 51.775,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais), para a execução do objeto do Plano de Trabalho, destinado ao custeio corrente à realização de despesas de serviços de contabilidade e assessoria ambiental; locação de imóvel para realização de atendimentos e cursos; aquisição de materiais de escritório e papelaria; aquisição de lanches para os participantes de cursos, palestras e seminários; e serviços de comunicação e marketing para divulgação das ações voltadas à classe rural.

Nesse sentido, torna público o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, em observância ao § 3º do art. 37 do Decreto Municipal nº 8.370, de 26 de dezembro de 2024.

